

## AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO Nº 3

### SISTEMA DE APOIO A ACÇÕES COLECTIVAS (SIAC)

Nos termos do regulamento específico “Sistema de Apoio a Acções Colectivas” (SIAC), a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes e divulgados através dos respectivos sítios na *internet*.

Por outro lado, de acordo com a alínea f) do artigo 9.º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) do QREN, as operações enquadradas em Programas de Acção que tenham sido reconhecidas como EEC, podem beneficiar de acesso preferencial, designadamente a tipologias de apoios no âmbito dos PO regionais.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (INALENTEJO) torna público o presente Aviso divulgado através do sítio da internet do INALENTEJO - Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013 em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren/](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren/) e do sítio do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)) e definido nos seguintes termos:

#### 1. Objectivos

O regulamento específico SIAC, sendo complementar dos sistemas de incentivos directamente orientados para as empresas, visa potenciar os seus resultados com a criação ou melhoria das condições envolventes, com particular relevo para as associadas aos factores imateriais da competitividade de natureza colectiva.

As Acções Colectivas devem, cumulativamente, estar orientadas para um objectivo de interesse comum, colmatar falhas de mercado ou insuficiências sistémicas que afectem um conjunto alargado de empresas, assegurar que o acesso aos produtos e serviços disponibilizados com a sua realização é amplamente divulgado e serem promovidas por entidades privadas sem fins lucrativos ou por entidades públicas com competências nas políticas visadas, não podendo os seus resultados serem susceptíveis de apropriação privada ou conferir vantagem a uma empresa individualmente considerada ou a um grupo restrito de empresas.

#### 2. Tipologia de Operações a apoiar

São susceptíveis de financiamento os projectos que se enquadrem nas tipologias previstas nas alíneas a) a e), inclusive, do n.º 1 do art.º 4 do Regulamento do SIAC e

áreas de intervenção previstas nas alíneas a) a o), inclusive, do n.º 2 dos mesmo artigo e Regulamento.

Os projectos a apoiar podem assumir qualquer uma das modalidades de projecto previstas no n.º 1 do art. 5.º do Regulamento do SIAC: (a) projectos públicos, (b) projectos privados e (c) projectos público-privados.

### 3. Entidades Beneficiárias

As entidades beneficiárias são as que constam no artigo 6º do Regulamento Específico do SIAC, nomeadamente as entidades públicas com competências específicas em políticas públicas no domínio empresarial, as associações que com aquelas entidades tenham estabelecido parcerias para a prossecução de políticas públicas, as associações empresariais e os centros tecnológicos e outras entidades do Sistema Científico e Tecnológicos (SCT).

### 4. Âmbito territorial

a) São elegíveis os projectos que cumpram cumulativamente as seguintes condições:

- i. sejam promovidos por beneficiário(s) localizado(s) na NUTS II Alentejo;
- ii. se integrarem empresas como participantes nas acções incluídas no projecto, estas deverão estar localizadas na região;
- iii. a realização física das acções e investimentos integrantes do projecto deverão ter lugar na região em causa, sendo no entanto admissível a realização de acções fora da mesma, incluindo o estrangeiro, desde que essas acções beneficiem a economia da Região Alentejo.

### 5. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

- a) O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 12 de Janeiro de 2010 e 15 de Março de 2010 (até às 17 horas).
- b) As candidaturas deverão ser submetidas pela Internet através do formulário electrónico disponível no sítio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo (<https://sigpoa.ccdr-a.gov.pt/>) devidamente preenchido e com a documentação anexa indispensável à sua completa instrução incluindo uma descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 12 deste Aviso, com base nos quais será realizada a respectiva avaliação de mérito.
- c) No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 Mega bytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos em CD-ROM por correio postal registado até à data-limite referida neste Aviso para o seguinte endereço:

INALENTEJO 2007.2013 - Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo  
Avenida Arantes e Oliveira, nº 193  
7004-514 Évora

## 6. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 24 (vinte e quatro) meses.

## 7. Condições de admissão e aceitação

- a) As condições de admissão e aceitação são as estabelecidas nos artigos 8.º e 9.º do Regulamento do SIAC em que as respectivas remissões para os artigos 11.º e 12.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem ser entendidas, respectivamente, como remissões para os artigos 12.º e 13.º da sua revisão aprovada pela CMC do QREN em 18/09/2009, que anula e substitui a versão aprovada em 04/10/2007.
- b) As operações candidatas que integram um programa de acção reconhecido formalmente como Estratégia de Eficiência Colectiva - “Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos” (PROVERE) deverão ser acompanhadas de documento comprovativo e justificativo dessa integração e da sua conformidade com a operação que integra o Plano de Acção, emitido pelas entidades líderes dos respectivos consórcios PROVERE com a identificação enquanto projecto âncora ou complementar.
- c) As operações candidatas que integram, enquanto projecto âncora, um programa de acção reconhecido formalmente como Estratégia de Eficiência Colectiva - “Pólo de Competitividade e Tecnologia” ou “Outros Clusters”, deverão ser acompanhadas de documento comprovativo e justificativo dessa integração e da sua conformidade com a operação que integra o Plano de Acção, emitido pelas entidades líderes dos respectivos consórcios.

No caso de operações que pretendam ser consideradas como complementares no âmbito das áreas de intervenção definidas em programa de acção reconhecido formalmente como Estratégia de Eficiência Colectiva - “Pólo de Competitividade e Tecnologia” ou “Outros Clusters”, deverão ser acompanhadas de documento com justificação dessa intenção, para efeitos de solicitação de parecer, por parte da Autoridade de Gestão, à entidade competente.

- d) A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do Formulário de Candidatura, bem como através da apresentação da documentação mencionada no seu anexo e a exigida neste Aviso.

## 8. Elegibilidade de despesas

No âmbito do presente Aviso não serão elegíveis:

- a) As despesas que não podem ser consideradas elegíveis de acordo com o Anexo ao Despacho n.º 10/2009, de 24 de Setembro, do Senhor Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.
- b) As despesas consideradas não elegíveis de acordo com o artigo n.º11 do Regulamento do SIAC.
- c) As despesas previstas nas alíneas i) e n) do n.º 1 do art. 10º do Regulamento SIAC, podendo o limite de 20% previsto no n.º 2 do referido artigo ser integralmente utilizado com as despesas previstas na alínea m) do seu n.º 1.
- d) As despesas com remunerações dos trabalhadores da Administração Pública, cuja relação jurídica de emprego com o Beneficiário (Entidade Empregadora) seja o contrato por tempo indeterminado, nos termos do disposto na Lei 12-A/2008, de 27/02, e no Decreto-Lei 59/2008, de 11/09 bem como com as remunerações dos colaboradores em regime de prestações de serviço como profissionais liberais (“recibos verdes” e/ou “acto isolado”).

## 9. Calendário de análise e decisão

- a) O processo de análise e decisão decorrerá entre 16 de Março de 2010 e 24 de Maio de 2010.
- b) No decorrer do processo, podem ser solicitados aos beneficiários esclarecimentos/elementos de informação complementares com os consequentes reflexos nos prazos fixados na alínea anterior.

## 10. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A entidade interveniente no processo de análise e decisão é a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

A Autoridade de Gestão poderá ainda promover a articulação com outras entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para obtenção de apoio e/ou emissão de parecer técnico especializado.

## 11. Financiamento das operações e dotação orçamental

- a) A taxa de co-financiamento FEDER das despesas elegíveis de cada operação é de 65%.
- b) A dotação orçamental indicativa afecta ao presente Aviso é de 1.500.000 euros (um milhão e quinhentos mil euros) FEDER para as



operações inseridas numa Estratégia de Eficiência Colectiva - “Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos” (PROVERE) formalmente reconhecida.

- c) A dotação orçamental indicativa afecta ao presente Aviso é de 600.000 euros (seiscentos mil euros) FEDER para as operações inseridas numa Estratégia de Eficiência Colectiva - “Pólos de Competitividade e Tecnologia” e “Outros Clusters” formalmente reconhecidas.
- d) Para as restantes operações a dotação orçamental indicativa é de 600.000 mil euros (seiscentos mil euros) FEDER.
- e) As verbas remanescentes das dotações específicas previstas (Geral/ EEC - PROVERE/ EEC - Pólos de Competitividade e Outros Clusters) que não vierem a ser completamente comprometidas, acrescerão ao montante destinado às parcelas cuja dotação se venha a revelar insuficiente.

Em resumo:

Dotação Orçamental FEDER indicativa			
Geral	EEC - PROVERE	EEC - Pólos de Competitividade e Outros Clusters	TOTAL
600.000 €	1.500.000 €	600.000 €	2.700.000 €

## 12. Metodologia de Selecção dos Projectos a Apoiar

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização dos projectos é baseada no indicador de Mérito do Projecto (MP), determinada através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,30A + 0,10B + 0,30C + 0,30D$$

onde:

A = Relevância e qualidade do projecto

B = Grau de inovação da abordagem

C = Abordagem e potencial de demonstração e disseminação

D = Grau de relevância dos resultados e efeitos comuns ou públicos

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito do Projecto estabelecida com duas casas decimais. Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização os projectos que obtenham uma pontuação superior a 1 em cada critério de primeiro nível e uma pontuação final igual ou superior a 3,00.



### 13. Divulgação e Informação Complementar

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional Alentejo 2007/2013 (em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren) ) e no sítio na Internet do QREN (em [www.qren.pt/](http://www.qren.pt/) ).

Évora, 11 de Janeiro de 2010

Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo

Maria Leal Monteiro

